

EDITAL Nº 21/2022/REIT - CEA/IFRO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.009271/2021-14

DOCUMENTO SEI Nº 1506594

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31/5/2019, publicado no DOU nº 105, de 3/6/2019, Seção 2, pág.1; no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 3ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – PSU 2022/1**, com oferta de vagas para **Cursos de Graduação**, modalidade de ensino presencial ou EaD, com ingresso no com ingresso no 1º semestre de 2022, regido pelo Edital nº 69/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1397656), de 18/10/2021, e publicações posteriores.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para ingresso nos **Cursos de Graduação**, modalidade de ensino presencial ou EaD, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

A Convocação em 3ª Chamada do Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1 está disposta em listas, considerando o *Campus*, curso, nível de ensino e turno ofertado e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, em conformidade com os itens 4, 5, 6 e 14 do Edital nº 69/2021/REIT - CEA/IFRO.

O Quadro de Vagas está disponível no Anexo I deste Edital.

Os candidatos estão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme disposto na Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO, de 9/7/2019; alterada pela Resolução nº 48/REIT - CONSUP/IFRO, de 17/12/2020; pela Resolução nº 30/REIT - CONSUP/IFRO, de 15/5/2020; e pela Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 29/7/2021; e na Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6º CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.00000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF.

Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS, e-mail e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, para fins de acompanhamento do Cronograma.

O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

2. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

Ainda conforme Edital nº 69/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1397656), de 18/10/2021:

O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma on-line, seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE MATRÍCULA**, disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

A matrícula, de acordo com o **TUTORIAL DE MATRÍCULA** é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

1ª ETAPA: O candidato deverá encaminhar a documentação para análise nos prazos estabelecidos no "ANEXO I – CRONOGRAMA" do Edital nº 69/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1397656), alterado pelo Edital nº 79/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1442064), pelo Edital nº 4/2022/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1478860) e pelo Edital nº 12/2022/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1489521), também disposto no item 4 deste Edital, inclusive durante os finais de semana e feriados compreendidos nesse período;

2ª ETAPA: A Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

3ª ETAPA: Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no Cronograma.

4ª ETAPA: Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* e, estando de acordo, a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

O candidato deverá ficar atento ao e-mail cadastrado na inscrição, pois é para ele que será enviada a confirmação da matrícula.

O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos.

O candidato **NÃO** será notificado, caso haja pendências em sua documentação. Logo, deverá consultar o sistema durante todo o período de análise documental.

O candidato é o **ÚNICO** responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

O envio de documentos para matrícula deverá ocorrer no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" do Edital nº 69/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1397656), alterado pelo Edital nº 79/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1442064), pelo Edital nº 4/2022/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1478860) e pelo Edital nº 12/2022/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1489521), também disposto no item 4 deste Edital, inclusive durante os finais de semana e feriados compreendidos nesse período.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (ORIGINAL – FRENTE E VERSO):

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para os candidatos estrangeiros;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento escolar oficial equivalente, Declaração de Notas em **modelo editável** disponibilizado no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

e) Comprovante de notas/conceitos lançados no sistema de inscrições: Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), contendo as notas/conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

f) 1 foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;

g) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta *Transfronteiriça* ("*Transfronteiriça*") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

h) Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta *Transfronteiriça* ("*Transfronteiriça*"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

i) Ficha de Matrícula devidamente preenchida e assinada.

Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 14.18 do Edital nº 69/2021/REIT - CEA/IFRO, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

a) Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 5.2.1;

b) Comprovação de renda familiar e Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar (disponibilizada no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>), conforme subitem 5.2.2;

d) Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 5.2.3, disponibilizada no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

No caso de Pessoas com Deficiência – PcD, o Laudo Médico deverá em conformidade com o subitem 5.2.4 do Edital nº 69/2021/REIT - CEA/IFRO:

a) O Laudo Médico deverá ser emitido nos últimos 12 (doze) meses, por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 14.18, os documentos relacionados nos subitens 14.19 e 14.20 do Edital nº 69/2021/REIT - CEA/IFRO.

As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

Todas as Etapas da matrícula são obrigatórias.

A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida pelo Edital nº 69/2021/REIT - CEA/IFRO.

É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 54 da Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016. Nos cursos de graduação é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 48 da Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, e Lei nº 12.089, de 11/11/2009.

Não será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

a) Via e-mail (por correio eletrônico);

b) Via postal (por correios);

c) Via *fax*;

d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);

e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);

f) Incompleta.

A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DA ELIMINAÇÃO

Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;

II – Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;

III – Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme Art. 21, da Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO (SEI nº 0917983), de 15/5/2020;

IV – Não comprovar sua condição conforme subitens 5.2.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.2.2 (Da condição de Renda), 5.2.3 (Da condição de Cor e Etnia), 5.2.4 (Da condição de PcD) do Edital nº 69/2021/REIT - CEA/IFRO;

V – Obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;

VI – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;

VII – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1;

VIII – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

IX – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1;

X – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal, e posteriores;

XI – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

4. DO CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | |
|---|---|
| EVENTO | DATA |
| CONVOCAÇÃO EM 3ª CHAMADA | 15/2/2022 |
| 1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos | 16/2/2022 até, precisamente, às 18h do dia 21/2/2022 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período) |
| 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO | 16/2/2022 a 22/2/2022 (Até às 18h) |
| 3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos | 16/2/2022 até, precisamente, às 18h do dia 24/2/2022 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período) |
| 4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos | 16/2/2022 a 25/2/2022 (Até às 18h) |

5. DOS CONTATOS INSTITUCIONAIS

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|---|--|
| COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO – CEA/REITORIA | Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < processo.seletivo@ifro.edu.br > |
| COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTROS ACADÊMICOS – CGRA/REITORIA | Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < pscgra@ifro.edu.br > |
| CAMPUS ARIQUEMES | RO 257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. CEP: 76878-899. Ariquemes/RO. E-mail: < campusariquemes@ifro.edu.br > ou < cra.ariquemes@ifro.edu.br > |
| CAMPUS CACOAL | BR 364, Km 228, Lote 2 – Zona Rural. CEP: 76.960-000. Cacoal/RO. E-mail: < campuscacoal@ifro.edu.br > ou < cra.cacoal@ifro.edu.br > |
| CAMPUS COLORADO DO OESTE | BR 435, Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51. CEP: 76.993-000. Colorado do Oeste/RO. E-mail: < campuscolorado@ifro.edu.br > ou < cra.colorado@ifro.edu.br > |
| CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM | Av. XV de Novembro, s/nº – Planalto. CEP 76.850-000. Guajará-Mirim/RO. E-mail: < campusguajara@ifro.edu.br > ou < cra.guajara@ifro.edu.br > |
| CAMPUS JARU | Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 2. CEP: 76.890-000. Jaru/RO. E-mail: < campusjaru@ifro.edu.br > ou < cra.jaru@ifro.edu.br > |
| CAMPUS JI-PARANÁ | Rua Rio Amazonas, nº 151 – Jardim dos Migrantes. CEP: 76.900-730. Ji-Paraná/RO. E-mail: < campusjiparana@ifro.edu.br > ou < cra.jiparana@ifro.edu.br > |
| CAMPUS PORTO VELHO CALAMA | Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76.820-441. Porto Velho/RO. E-mail: < campusportovelhocalama@ifro.edu.br > ou < cra.portovelhocalama@ifro.edu.br > |
| CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE | Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. CEP: 76.821-002. Porto Velho/RO. E-mail: < campusportovelhozonaorte@ifro.edu.br > ou < cra.pyvzonanorte@ifro.edu.br > |
| CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | Av. Presidente Kennedy, nº 1685 – Planalto. CEP: 76.932-000. São Miguel do Guaporé/RO. E-mail: < cgab.saomiguel@ifro.edu.br > ou < de.saomiguel@ifro.edu.br > |
| CAMPUS VILHENA | Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. CEP: 76.980-000. Vilhena/RO. E-mail: < campusvilhena@ifro.edu.br > ou < cra.vilhena@ifro.edu.br > |

Todos os contatos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO estão publicados no Portal Oficial: <<https://portal.ifro.edu.br/contato-nav>>.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

Para todos os eventos do Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

Estará disponível, em modelo editável, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, os seguintes documentos:

a) Ficha de Matrícula;

b) Declaração de Notas (para quem ainda não tem o Histórico Escolar);

c) Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino;

- d) Declaração de Estudos Exclusivos em Escola Pública;
 e) Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar;
 f) Declaração para desempregados e trabalhadores informais/autônomos;
 g) Autodeclaração de Cor/Etnia;
 h) Termo de Compromisso ausência de documento obrigatório;
 i) Formulário de envio do Histórico Escolar.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN e da Coordenação de Exames e Admissão – CEA.
 Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adrielle Ramos Coêlho, Coordenador(a)**, em 15/02/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 15/02/2022, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0, informando o código verificador **1506594** e o código CRC **62E58B8E**.

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

| # | CAMPUS | CURSO | TURNO | VAGAS RESERVADAS A EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (MÍNIMO 50%) | | | | | | | | TOTAL ESCOLA PÚBLICA (65%) | PeD (5%) | AMPLA CONCORRÊNCIA (30%) | TOTAL POR CURSO |
|--------------|------------------------|---------------------------------------|--------------------------|---|-----------|--|-----------|---|-----------|--|-----------|----------------------------|----------|--------------------------|-----------------|
| | | | | Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita (mínimo 50%) | | | | Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo per capita (mínimo 50%) | | | | | | | |
| | | | | Cor/Etnia – Pretos, Pardos ou Indígenas | | Demais Vagas Independente de Cor/Etnia | | Cor/Etnia – Pretos, Pardos ou Indígenas | | Demais Vagas Independente de Cor/Etnia | | | | | |
| | | | | RI-PPI-PcD | RI-PPI | RI-PcD | RI-IE | RS-PPI-PcD | RS-PPI | RS-PcD | RS-IE | | | | |
| 1 | ARIQUEMES | Agronomia | Integral (manhã e tarde) | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 | 3 | 0 | 1 | 9 | 0 | 19 | 28 |
| 2 | | Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Noturno | 0 | 1 | 0 | 5 | 0 | 6 | 0 | 1 | 13 | 0 | 27 | 40 |
| 3 | | Ciências Biológicas | Noturno | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 0 | 0 | 7 | 1 | 20 | 28 |
| 4 | CACOAL | Agronegócio | Noturno | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 7 | 10 | 0 | 18 | 28 |
| 5 | | Geografia | Noturno | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27 | 27 |
| 6 | | Matemática | Noturno | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 7 | | Zootecnia | Integral (tarde e noite) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 |
| 8 | COLORADO DO OESTE | Engenharia Agrônoma | Integral (manhã e tarde) | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 10 | 13 |
| 9 | | Medicina Veterinária | Integral (manhã e tarde) | 0 | 3 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 1 | 6 | 14 |
| 10 | GUAJARÁ-MIRIM | Ciências Biológicas | Noturno | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | 9 | 0 | 9 | 18 |
| 11 | JI-PARANÁ | Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Noturno | 1 | 4 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 8 | 0 | 11 | 19 |
| 12 | | Engenharia Florestal | Integral | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 16 |
| 13 | | Química | Noturno | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 10 | 12 |
| 14 | PORTO VELHO CALAMA | Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Noturno | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 5 | 1 | 12 | 18 |
| 15 | | Engenharia Civil | Integral (tarde e noite) | 0 | 2 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 5 | 0 | 12 | 17 |
| 16 | | Engenharia de Controle e Automação | Integral (tarde e noite) | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 4 | 0 | 7 | 11 |
| 17 | | Física | Noturno | 0 | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 1 | 5 | 0 | 7 | 12 |
| 18 | PORTO VELHO ZONA NORTE | Gestão Comercial | Noturno | 0 | 5 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 3 | 11 | 1 | 10 | 22 |
| 19 | | Gestão Pública | Noturno | 0 | 5 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 8 | 1 | 13 | 22 |
| 20 | | Pedagogia | Noturno/EaD | 1 | 4 | 0 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | 10 | 2 | 17 | 29 |
| 21 | | Sistemas para Internet | Noturno | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 7 | 0 | 1 | 13 | 0 | 10 | 23 |
| 22 | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | Agrocomputação | Noturno | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 3 | 0 | 10 | 13 |
| 23 | VILHENA | Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Noturno | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 0 | 7 | 12 |
| 24 | | Arquitetura e Urbanismo | Integral (tarde e noite) | 0 | 5 | 0 | 2 | 0 | 3 | 1 | 2 | 13 | 0 | 10 | 23 |
| 25 | | Matemática | Noturno | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | 0 | 14 | 20 |
| TOTAL | | | | 3 | 48 | 2 | 14 | 6 | 44 | 6 | 33 | 156 | 7 | 327 | 490 |